Despacho SECT CGA nº1196

Tratam os autos de Registro de Preços para aquisição, montagem e instalação de mobiliário de escritório para diversas Regionais/Unidades da Defensoria Pública.

O Departamento de Licitações informa, por meio do Despacho 121 (1239312) que duas empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, a Tecno-Flex de Mogi Mirim Indústria e Comércio de Móveis Ltda. e a Reis & Reis Comércio de Móveis para Escritório Ltda., relataram instabilidade no sistema durante a sessão de abertura do prazo para interposição de recursos.

A Tecno-Flex (1239309) apresentou prints da tela de seu computador como comprovação, enquanto a Reis & Reis fez o relato por contato telefônico.

O Departamento de Licitações informa que, apesar das alegações, não há registro de comunicado oficial do Compras.gov sobre instabilidade no sistema no período em questão, e o Pregoeiro responsável também não identificou qualquer sinal de instabilidade durante a sessão.

Contudo, considerando a dificuldade de comprovar ou descartar a ocorrência de instabilidade no sistema, e diante da necessidade de preservar a transparência, a lisura e a competitividade do certame, entende-se que a medida mais adequada é garantir que todas as empresas participantes tenham plena oportunidade de exercer seu direito ao recurso, conforme previsto na legislação aplicável.

A garantia do contraditório e da ampla defesa é um princípio fundamental que deve orientar todos os procedimentos licitatórios, e a possibilidade de instabilidade no sistema, ainda que não confirmada, pode ter prejudicado o direito das empresas de se manifestarem.

Assim, torno **sem efeito** o ato homologatório (1235392) do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, com o objetivo de retomar o certame a partir do momento oportuno para a interposição de recursos, garantindo a todas as empresas participantes a possibilidade de manifestação, com a abertura de novo prazo para interposição de recursos, observando-se os prazos legais e as disposições do edital original.

Além disso, o DLI deverá adotar as providências necessárias para a retomada do pregão, sendo necessário comunicar a todas as empresas participantes sobre a decisão e as novas etapas do certame, garantindo transparência e ampla divulgação.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Silva Bressane**, **Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração**, em 26/02/2025, às 15:33, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1240227** e o código CRC **E15F73BC**.